

# PONTES & FERREIRA ADVOGADOS

PONTES E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Alfredo de Carvalho, 46 - Espinheiro - CEP: 52021-040

Recife/PE - Fone: (81) 3083.3538

Insc. Merc. 510.508-0 - CNPJ: 19.641.304/0001-66

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - SÉRIE "A"

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA

1ª VIA CLIENTE - BRANCA  
2ª VIA FIXA - JORNAL  
3ª VIA CONTABILIDADE - AZUL

0033

Data Limite para Emissão: 02/06/2017

Data de Emissão: / /

Nome: ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO IV, 450 N° \_\_\_\_\_ CEP: 70160-900

Município: BRASILIA Bairro: \_\_\_\_\_ Estado: DF

C.N.P.J. / C.P.F.: 825.011.734-49 Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação - Prestação de Serviços ASSESSORIA JURÍDICA Insc. Mun. \_\_\_\_\_

Cond. De Pagamento: A VISTA Data Vencimento: 27, 03, 15

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
		<u>ASSESSORAMENTO JURÍDICO PARA ATAS PARLAMENTAR, SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2015. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICO DE TEMAS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL. SUBSÍDIOS PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 789 DE 2007, QUE ALTERA A LEI N.º 8.069 de 13 de Julho de 1990, A FIM DE TÍPIFICAR COMO CRIME O EMPREGO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA REALIZAÇÃO DOS DELÍITOS QUE MENCIONA.</u>	<u>8.000,00</u>	<u>8.000,00</u>
				<u>8.000,00</u>

ISS: \_\_\_\_\_ % R\$ \_\_\_\_\_

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 8.000,00

IR \_\_\_\_\_ % R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL DESTA NOTA R\$ 8.000,00

EDVALDO VIEIRA DA SILVA-ME - Rua do Peixoto, 300 - São José - Recife - Pernambuco - CNPJ: 00.150.704/0001-40 - Insc. Estadual: 0207500-80 - Cred.: 377 em 15/07/97  
01 Talão - 50x3 Vias de 0001 a 0050 - Autorização da PMR N° 3.1646/58-3 em 02/06/2014.

Recebi(emos) de PONTES E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS os Serviços constantes da presente Nota Fiscal de Serviços - Série "A".

0033

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



Pontes, Casanova & Ferreira  
Advogados

RECIBO

R\$ 8.000.00

Recebemos de **ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**, CPF Nº 925.011.734-49, a importância de R\$ 8.000.00 (oito mil reais), referente ao pagamento de serviços para Assessoramento jurídico para ação parlamentar, serviço referente ao mês de **Março/2015**. Análise técnico-jurídico de temas em tramitação no Congresso Nacional. Subsídios para discussão do Projeto de Lei 789 de 2007, Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de tipificar como crime o emprego de criança e adolescente para a realização dos delitos que menciona.

Recife(PE), 27 de março de 2015.

PONTES & FERREIRA ADVOGADOS